

ATA Nº 01/2021 – REUNIÃO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, as dez horas, reuniu-se em reunião extraordinária o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS, tendo como local a sala de reuniões do Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, cito a Av. Expedicionário Weber, 2983, bairro Cruzeiro. Presidiu a reunião o Presidente Nérison Pavéglio. Estiveram presentes os Conselheiros: Henardt Weber Klein, Marcos Bonmann, Claudio Otani, Alexandre Stein, Vilmar Erikson, Artur Lorentz, Clóvis Luis Pacheco, Nerison Antonio Paveglio, Caliandra Perini, João Carlos Dorneles, Euclides Spies. De imediato o presidente Nerison abriu a reunião cumprimento a todos os presentes e dando início a avaliação dos processos que forma encaminhados ao CMDS pela Secretaria de Planejamento e Habitação. O primeiro processo a ser analisado, foi o processo 10364/2020 que trata de uma solicitação de certidão de que o imóvel em questão, cito a Rua João Dahne nº 160, centro, não está tombado como patrimônio histórico do Município de Santa Rosa. O conselho constatou que o imóvel está numa lista de levantamento de edificação que possuem características históricas, mas atualmente não tem uma legislação específica que trata do tombamento histórico e o CMDS ainda não criou a Câmara Técnica de avaliação destas questões, conforme trata o § 7º do Art. 126 do Plano Diretor Municipal. Ficou definido de que na próxima reunião do CMDS será deliberado para definição sobre a constituição e implantação da Câmara Técnica de avaliação do Patrimônio Histórico do Município de Santa Rosa. Análise do processo 9238/2016, de regularização de uma construção localizada no bairro Sulina, Rua Taquari nº 80, onde a edificação possui projeção de sacada com invasão do passeio público maior do que o permitido e no referido passeio, existe a implantação de rede de energia elétrica de alta tensão. Conforme manifestação do técnico analista, não existe previsão legal de multa na legislação vigente referente a invasões de passeios. Referente a questão de que a legislação de legalização não consta multa de invasão de passeio com marquises ou sacada, a analista, solicita parecer sobre a possibilidade de utilizar a tabela de multas de construção, por infração similar, como base para cálculo para estas multas. Referente a tal solicitação, o conselho sugere que seja enviado a Procuradoria Jurídica a análise de utilizar outra lei para aplicação de multa de infração similares, sendo que não cabe ao conselho esta decisão. Em relação da proximidade da Rede Elétrica de alta tensão, o conselho indica que seja construída uma solução de afastamento da rede, com a concessionária de energia, para garantir a segurança dos ocupantes da edificação, ou uma manifestação da concessionaria, indicando que a situação não gera risco aos ocupantes da edificação. Ao fim, conclui-se que a invasão poderá ser regularizada através de multa, se for resolvido a situação da rede de energia elétrica, visto que a edificação foi realizada a muitos anos e o poder público não fez a fiscalização devida na época da construção. O conselho não autoriza a utilização deste parecer como jurisprudência para ser utilizado em outros processos. Análise do processo 9003/2015, de alvará de legalização edificação da Rua Francisco Timm e Fernando Ferrari, onde as sacadas possuem execução diferente do projetado aprovado. O conselho define que poderá ser aplicado a multa indicada pelo Plano Diretor por construção diferente do aprovado. O conselho não autoriza a utilização deste parecer como jurisprudência para ser utilizado em outros processos. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e segue assinada pelo presidente e por mim secretario, anexo lista dos presentes. Santa Rosa 16 de abril de 2021.